

02/02/2022 13:37

ENC: Distribuição - Demanda nº 2664-20... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Distribuição - Demanda nº 2664-2022 - Apela ao Senado Federal, que acelere o processo de votação e aprove a PL da Câmara nº 26/2017.

Jonas Marques Pimentel

qua 02/02/2022 09:50

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

MOÇÃO nº 40 - Macatuba.pdf;

De: Joao Batista Marques

Enviada em: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 09:47

Para: Jonas Marques Pimentel <jonas.pimentel@senado.leg.br>

Assunto: Distribuição - Demanda nº 2664-2022 - Apela ao Senado Federal, que acelere o processo de votação e aprove a PL da Câmara nº 26/2017.

Jonas, ATR.

Interessado: Júlio César Saes

Instituição: Câmara Municipal de Macatuba

Assunto: Apela ao Senado Federal, que acelere o processo de votação e aprove a PL da Câmara nº 26/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACATUBA

www.cmmacatuba.sp.gov.br cmmacatuba@cmmacatuba.sp.gov.br

MOÇÃO nº 40

De 30 de agosto de 2021

Apela ao Senado Federal para que acelere o processo de votação e aprove o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2017 que prioriza a realização de exames periciais às mulheres vítimas de violência doméstica.

Tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei número 26/2017 que confere prioridade na realização de exames periciais às mulheres vítimas de violência doméstica. A medida acrescenta esses termos à lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha.

A proposição já tramitou em legislaturas passadas sem, contudo, ser apreciada. Agora ela está sob análise na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, nas mãos da relatora, Senadora Daniella Ribeiro.

Apesar de a Lei Maria da Penha ter sido promulgada em 2006, ainda hoje, muitas mulheres continuam a ser vítimas de seus maridos, companheiros, namorados ou mesmo de seus próprios pais.

A prova pericial é um momento muito importante após o crime, pois é ela quem vai comprovar a agressão, bem como dar ao juiz e à sociedade a medida de sua extensão.

A demora na realização da perícia pode até mesmo inviabilizar a condenação de um culpado.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Macatuba, **APELA** ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, à relatora do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2017 na Comissão de Constituição e Justiça, Senadora Daniella Ribeiro, e às Lideranças no Senado Federal para agilizar a votação e aprovar o referido projeto.

Sala Augusto Daré, 30 de agosto de 2021.


Vereador Julio César Saes

Presidente da Câmara Municipal de Macatuba

A propositura, de autoria do **Vereador Eloizio Antonio Abel**, foi aprovada por unanimidade de votos na Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2021, e publicada na forma da lei vigente.



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0065.2022-PRESID

Brasília, 2 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Júlio César Saes

Presidente da Câmara Municipal de Macatuba/SP

cmmacatuba@cmmacatuba.sp.gov.br

Assunto: Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2017.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento da Moção nº 40, datado de 30 de agosto de 2021, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)



Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 2/2022-ATRSGM

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC nº 120, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.004779/2022-28;
2. MPV nº 1090, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.003980/2022-98;
3. PL nº 2634, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.003233/2022-50;
4. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.134312/2021-21;
5. PLS nº 168, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.135719/2021-75;
6. PLC nº 5, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.132433/2021-38;
7. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.011188/2022-15;
8. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.010359/2022-81;
9. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.009229/2022-03;
10. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.009222/2022-83;
11. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.001649/2022-33.
12. MPV nº 1099, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.010858/2022-78;
13. PLC nº 26, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.010703/2022-31;
14. PEC nº 76, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.010711/2022-88;
15. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.010787/2022-11;
16. MPV nº 1067, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.009454/2022-31;
17. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.004009/2022-85;
18. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.008227/2022-99;
19. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.004797/2022-18;
20. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.001665/2022-26;
21. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002389/2022-13;
22. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.001696/2022-87;



- 23. PL nº 3258, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.001625/2022-84;
- 24. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.004942/2022-52;
- 25. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.000822/2022-86;
- 26. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.000242/2022-99.

Secretaria-Geral da Mesa, 08 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

